

EDITAL Nº42, DE 13 DE MAIO DE 2022

PROCESSO SELETIVO IFPR 2022 - CAMPUS LONDRINA

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO E SUBSEQUENTES

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS LONDRINA, no uso das competências que lhe confere a Portaria GR nº 1671, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, torna público as normas que regem o processo seletivo descentralizado para ingresso Cursos Técnicos de Nível Médio Integrado e Subsequente do Campus Londrina, na modalidade presencial, ofertados para o ano de 2022.

DA 5ª CHAMADA

Art. 1º A 5ª Chamada será publicada no dia 13 de maio de 2022 no endereço eletrônico do Campus: <https://londrina.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022/>.

§ 1º Os candidatos convocados pela 5ª Chamada serão listados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas.

§ 2º Será convocado uma quantidade de candidatos três vezes superior ao número de vagas disponíveis, considerando o sistema de cotas.

§ 3º. A convocação de candidatos, em número superior ao de vagas (expectativa de vaga), não gera obrigatoriedade de vaga ou efetivação da matrícula.

§ 4º. O candidato convocado em número superior ao de vagas tem a expectativa da vaga que somente será efetivada caso o candidato convocado dentro do número de vagas não realize a sua matrícula ou tenha a mesma indeferida.

§ 5º. Os candidatos convocados em expectativa de vaga que tiverem a matrícula deferida em Edital de resultado final, mas não efetivada, caso venham a ser convocados em nova chamada, não precisarão entregar novamente toda a documentação exigida para a matrícula, precisando apenas declarar interesse na vaga para que sua matrícula seja homologada automaticamente.

Art. 2º A matrícula para os candidatos selecionados dentro do número de vagas e em expectativa de vaga acontecerá nos dias 16 a 17 de maio de 2022.

§ 1º o candidato selecionado deverá digitalizar e anexar, no endereço eletrônico <https://londrina.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022/> os documentos listados no Art. 40 do Edital 157/2021 e no caso de cotista deverá também anexar os documentos e/ou participar de entrevistas das bancas para a validação de sua condição, conforme definido entre Art. 42 e Art. 52 do mesmo edital, de acordo com a inscrição homologada.

§ 2º A não efetivação da matrícula no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, para os candidatos convocados dentro do número de vagas, acarretará a eliminação automática do candidato no Processo Seletivo IFPR 2022, não cabendo recurso.

§ 3º Não será aceita, nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, a matrícula de pessoas com idade igual ou superior a 18 anos.

§ 4º. A matrícula será válida apenas para o ano letivo de 2022.

Art. 3º São condições para a homologação da matrícula:

I - Parecer favorável da secretaria acadêmica do campus quanto aos documentos listados no Art. 40 do Edital 157/2021;

II - deferimento da condição de cotista pela banca de validação.

Art. 4º O Resultado Provisório das Matrículas da 5ª Chamada será publicado no dia 19 de maio de 2022 no endereço eletrônico: <https://londrina.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022/>.

§ 1º Os candidatos que constarem como indeferidos no resultado provisório da matrícula poderão interpor recurso exclusivamente nos dias 19 a 22 de maio de 2022, por meio de formulário específico presente no endereço eletrônico <https://londrina.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022/>.

§ 2º A publicação da homologação do resultado final das matrículas da 5ª chamada será realizada no dia 23 de maio de 2022.

CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTOS
16 e 17/05/22	Matrícula da 5ª Chamada Realização das Bancas de validação da condição de cotista.
19/05/22	Resultado Provisório da 5ª Chamada
19 a 22/05/22	Período de recursos contra o Resultado Provisório da 5ª Chamada
23/05/22	Resultado Final da 5ª Chamada

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º As informações contidas neste Edital poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante de eventuais retificações por meio do endereço eletrônico do Campus: <https://londrina.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022/>.

Art. 6º As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade e estarão protegidas nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Declarações falsas estarão sujeitas às sanções previstas em lei e poderão ocasionar a perda da vaga.

Art. 7º Os documentos relativos ao Processo Seletivo IFPR 2022, os quais foram fornecidos pelos candidatos, serão armazenados por até dez meses após a divulgação do resultado da 1ª Chamada. Decorrido este período, serão descartados e estarão protegidos nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 8º O candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo IFPR 2022 ou a Matrícula usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos terá sua matrícula cancelada, em qualquer época.

Art. 9º Em caso de dúvidas, os candidatos serão atendidos por meio do endereço de e-mail disponibilizado pelo Campus: comunicacao.londrina@ifpr.edu.br.

Art. 10. Qualquer informação em relação ao Processo Seletivo IFPR 2022 que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

Art. 11. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, a qual se dará no endereço eletrônico do Campus: <https://londrina.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022/> não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 12 O IFPR-Campus Londrina não se responsabiliza por inscrição e/ou matrícula não recebida no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, causados por problemas técnicos dos computadores/celulares e/ou falhas na internet dos candidatos, bem como outros fatores de responsabilidade do candidato.

Art. 13. No interesse da Administração, o IFPR poderá cancelar o Processo Seletivo IFPR 2022 ou determinar a nulidade deste Edital.

Art. 14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Local.

Londrina, 13 de maio de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LUPION POLETI, DIRETOR(a)**, em 13/05/2022, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1745579** e o código CRC **4EE2D1FC**.